

**ROTINA OPERACIONAL DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
HOMEOPÁTICOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**

1. PALAVRA CHAVE: homeopatia, prescrição, dispensação.
2. OBJETIVO: padronizar o fluxo de prescrição, dispensação e controle de medicamentos homeopáticos para garantir o acesso aos mesmos.
3. CAMPO DE APLICAÇÃO: Serviços de Saúde, CAF.
4. DEFINIÇÕES (BRASIL, 2011):
 - 4.1. MEDICAMENTO HOMEOPÁTICO: É toda forma farmacêutica de dispensação ministrada segundo o princípio da semelhança e/ou da identidade, com finalidade curativa e/ou preventiva. É obtido pela técnica de dinamização e utilizado para uso interno ou externo (BRASIL, 2011).
 - 4.2. FARMACOPEIA HOMEOPÁTICA BRASILEIRA 3ª Edição: versão atualizada e mais completa do compêndio, calcada em conhecimentos internacionalmente divulgados, adaptados à proposta da quinta edição da Farmacopeia Brasileira, cujo conteúdo visa orientar a produção de medicamentos e a regulamentação de setores farmacêuticos envolvidos na produção e controle de fármacos, insumos e especialidades farmacêuticas (BRASIL, 2011).
 - 4.3. GLÓBULOS: Forma farmacêutica sólida de sacarose ou de mistura de sacarose e lactose, que possuem a forma esférica. São classificadas numericamente conforme o seu peso. São de cor branca, inodoras, de sabor adocicado (BRASIL, 2011).
 - 4.4. ESCALA CENTESIMAL (CH): É a proporção de 1/100 entre o insumo ativo e o insumo inerte empregada na preparação das diferentes dinamizações (uma parte do insumo ativo em 99 partes de insumo inerte, perfazendo um total de 100 partes) (BRASIL, 2011).
5. ABREVIATURAS
 - 5.1. PFJ: cadastro pessoa física jurídica.
 - 5.2. CAF: Central de Abastecimento Farmacêutico.
 - 5.3. CH: Centesimal Hahnemanniana.
6. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP: CAF, prescritor.
7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:

A manipulação e a dispensação de medicamentos homeopáticos são realizados por Farmácia contratada pelo Município para essa finalidade.

 - 7.1. A CAF fará o cadastro dos prescritores definidos pelos Departamentos da Secretaria de Saúde, junto à Farmácia contratada, para permitir a dispensação.
 - 7.2. Somente serão atendidas pela Farmácia contratada as prescrições de médicos cadastrados pela CAF.
 - 7.3. Para o cadastro do prescritor não será exigido o título de especialista em homeopatia, mas é recomendável que este tenha conhecimento sobre a especialidade.
 - 7.4. O prescritor deve fazer a receita em duas vias, em receituário próprio da Secretaria de Saúde ou no EMPRO SAÚDE.
 - 7.5. Os medicamentos prescritos devem ser aqueles contidos na Farmacopéia Brasileira.
 - 7.6. As prescrições devem conter o nome do ativo em homeopatia, a potência (CH), a escala, a via de administração e forma farmacêutica (glóbulos ou gotas).
 - 7.7. Não é permitida a prescrição de complexos, devido ao contrato atual de aquisição. O número de itens por paciente não tem limites, mas devem ser prescritos separadamente.
 - 7.8. O prescritor deve orientar o paciente a retirar o medicamento na Farmácia contratada, munido do seu PFJ, fornecendo o endereço a ele.
 - 7.8.1. A Farmácia Contratada atualmente é a Cacique Farmacia De Manipulação Ltda ME – Nome fantasia: Botica Artesanal Farmácia de Manipulação e Homeopatia situada na Rua Delegado Pinto de Toledo, 3332 - Centro, São José do Rio Preto – SP; telefone: (17) 3233-0631.
 - 7.9. Em casos de dúvidas o prescritor deve entrar em contato com a CAF.
 - 7.10. A CAF receberá da Farmácia contratada a Nota Fiscal e as prescrições

(segunda via) correspondentes ao valor faturado, de acordo com a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, previamente emitidos.

7.11. A CAF deverá realizar a inserção da Nota Fiscal no sistema informatizado.

7.12. A seguir, a CAF deve registrar a dispensação, individualizada por PFJ, no sistema informatizado, através do almoxarifado 0803.

7.13. A CAF deve monitorar o contrato com a Farmácia e realizar um novo processo licitatório em tempo hábil para a garantia do fornecimento.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8.1. BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

Farmacopeia Homeopática Brasileira. 3ª edição. Brasília, 2011. Disponível em:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/33832/259147/3a_edicao.pdf/cb9d5888-6b7c-447b-be3c-af51aaae7ea8 . Acesso em: 29 de maio de 2019.